Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134

OF. N.º Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP

Lei nº 1.516

de 19 de agosto de 1997

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP- Convênio para a execução de obras de reposição de pavimentação no Município.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Foca o Poder Executivo autorizado a assinar convênio para execução pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e amplicação das redes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.

Art. 2º- As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidos no Convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 1.997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II